



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2546/90	02A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.576

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS NA AVENIDA CARLOS CHAGAS, EX RUA 207, NO BAIRRO CONFORTO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial domínial, bem como autorizada a concessão de Investiduras aos proprietários lindeiros, a faixa de terra atualmente destinada a passeio público na Av. Carlos Chagas, ex Rua 207, Bairro Conforto, beneficiando-se os lotes de nºs 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 146, este fazendo esquina com a Rua Quatro, do mesmo Bairro.

§ 1º - As investiduras de que trata este artigo serão concedidas mediante requerimentos individuais dos interessados, devidamente instruídos com os respectivos registros de imóveis.

§ 2º - Ao município cabe se ressarcir dos valores correspondentes às áreas em questão.

Art. 2º - Passam a integrar a presente Lei os memoriais descritivos pertinentes, bem como a planta correspondente ao levantamento planimétrico de nº SC-017/89, que representa graficamente a alteração de destinação das áreas citadas.

Art. 3º - As edificações nos lotes lindeiros obedecerão as normas vigentes e, em especial, àquelas contidas no desenho mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 1990

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal



Hens. nº 039/90
Autor: Prefeito Municipal

cbc.